



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 431

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se, a título intransferível a Dona Joana Bissaco, viúva do ex-operário municipal Antonio Bissaco, uma pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a partir de junho do corrente ano.

§ Único) Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas núpcias.

Art. 2º) As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da verba 711.8.95.1 do Orçamento vigente, na importância de Cr\$ 7.192,50 e da anulação parcial do crédito especial consignado pela lei nº 415 de 8 de abril do corrente ano no valor de Cr\$ 3.307,50.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.